



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Journal Diário do Povo
Nº 3532 Data 19/05/2005
Pato Branco

LEI Nº 2.455, DE 17 DE MAIO DE 2005

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a conceder abono salarial aos Servidores Públicos Municipais.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

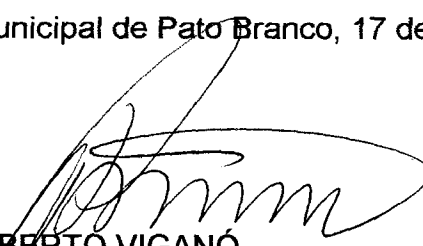
Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder abono salarial na ordem de R\$ 70,00 (setenta reais) mensais, aos servidores públicos municipais (detentores de cargo ou emprego público), durante o período de 1º de maio a 31 de dezembro de 2005.

Art. 2º O abono salarial de que trata o artigo anterior não abrange os cargos de provimento em comissão e os detentores de cargo eletivo.

Art. 3º O abono de que trata a presente Lei deverá abranger os ativos, inativos e pensionistas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 17 de maio de 2005.


ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

